

Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.180, de 12 de dezembro de 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DF PROPRIEDADE DE IMOBILIÁRIA **PETITUBA** LTDA. DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARA 11" **FREIRAS IV-ETAPA** E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 Nome do Proprietário: IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA.
- 2 Localização: RUA EGON FRANCISCO KNAK.
- 3 Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 Nome do Projetista: NILO LÍDIO DA SILVEIRA.
- 5 CREA: 61.074

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área à lotear:
- Área do sistema viário:
- Área em lotes:
- Número de lotes:
7.584,02 m²
720,00 m²
6.864,02 m²
09 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de

infra-estrutura:

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

VII - OBSERVAÇÕES

1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei

Estadual 7989/85).

2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela

AES Sul

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei n°3.461 de 25/11/1999).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.994, de 11 de novembro de 1999..

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2000.

SÉRGIO IVAN MORAES Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

NELSI HOFF MULLER

Secretária Municipal de Administração

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"